

PROJETO DE LEI Nº 09, de 21 de março de 2022.

Aprovado por 12x0
Em 23/03/2022

Presidente

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

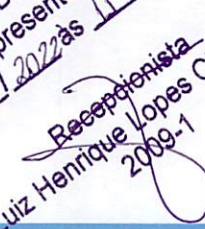
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, 21 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2022.03.21 10:34:27 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA-PE
Casa Benício Ferraz
RECEBI o presente documento em
21/03/2022 às 11 hs 21 min.
Recepcionista

Luiz Henrique Lopes Clemente
2089-1

